

**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Santa Rosa do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 9

SETEMBRO DE 2021

Instituto Federal Catarinense
BS – Boletim de Serviço nº 9 de 04/10/2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Ministro
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
Secretário
Tomás Dias Sant'ana

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS
Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO
Lucas Spillere Barchinski

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Victor Martins de Sousa

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
Paula Guadanhim Generoso

SUMÁRIO

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS
MÊS DE SETEMBRO DE 2021

VEÍCULO	PLACA	01/09/2020 - 30/09	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ Manutenção
Doblô 01	MLD9592	-	98	-	-
Doblô 02	OKG7809	-	-	-	-
Doblô 03	OKG7929	-	165	-	-
Focus 01	HNT3156	268.823	-	-	-
Focus 02	MKT7804	-	1	-	-
Strada 01	MDL6138	-	-	-	R\$ 1.088,09
Strada 02	MMH7401	121.794	337	R\$ 265,02	R\$ 1.440,72
Strada 03	MMH6791	-	1418	R\$ 407,76	-
Gol 01	MKI4950	-	69	-	R\$ 404,85
Gol 02	MHR7177	-	-	-	-
Gol 03	MHR7457	-	572	-	-
Gol 04	MIL0297	135.662	225	-	-
S10 01	MFZ4820	445.952	353	-	-
S10 02	MLO7654	-	49	-	R\$ 433,69
Kombi 01	MIH4865	-	-	-	-
Kombi 02	MLF6682	44.200	-	-	-
Caminhão	LXU6643	150.837	787	R\$ 1.607,99	R\$ 4.186,35
Sprinter	MMC2789	-	-	-	-
Onibus 02	QHJ9001	-	55	-	R\$ 134,85
Micro 02	QHR8855	-	-	-	-

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SETOR DE DIÁRIAS, BOLSAS E AUXÍLIOS - SRS**

DECLARAÇÃO Nº 8 / 2021 - SDBA/SRS (11.01.16.01.02.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de outubro de 2021.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não houve Diárias em Setembro/2021.

(Assinado digitalmente em 06/10/2021 16:52)

CILON EMERIM VELHO
COORDENADOR - TITULAR
SDBA/SRS (11.01.16.01.02.01.04)
Matrícula: 1080908

Processo Associado: 23354.000041/2020-95

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2021**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **06/10/2021** e o código de verificação: **4584dfd484**

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 249/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 09 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000898/2020-63,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para constituir a **Comissão Interna de Conservação de Energia(CICE)**, para o *Campus* Santa Rosa do Sul de forma a assessorar os dirigentes na adoção de medidas para a redução do consumo de energia elétrica conforme art.3º do Decreto 10.779/2021, Memorando Circular Nº214/2021-PROAD/IFC de 30/08/2021 e Memorando Eletrônico Nº80/2021-DAP/SRS de 01/09/2021, conforme segue:

- Emmanuel De Bem, Matrícula SIAPE: 1222064
- Valdir Neri França Júnior, Matrícula SIAPE: 3006589
- Marília Ramos Colares Bitencourt, Matrícula SIAPE: 2018857

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo senhor Valdir Neri França Júnior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 09/09/2021 16:37)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **249**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/09/2021** e o código de verificação: **ba52400a40**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 250/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 10 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 /01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003157/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003447/2021-69, Dispensa de Licitação Nº 112/2021 para Contratação de Empresa para Unificação de Matrículas do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Sombrio, conforme segue:

Fiscal Titular: Ivanor Anversa Machado, Matrícula SIAPE: 1105061

Fiscal Suplente: André Ferreira Bento, Matrícula SIAPE: 19455416

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 10/09/2021 14:17)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **250**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/09/2021** e o código de verificação: **9c5d7b7411**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 251/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 13 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.002788/2021-17, Adesão 18/2021 ao Pregão 36/2021 (*Campus Rio do Sul*), para Aquisição de Gêneros Alimentícios do Instituto Federal Catarinense -*Campus Santa Rosa do Sul*, conforme segue:

Membro Fiscal Titular:

Flávia da Rosa Silveira - Matrícula Siape: 2380600

Membro Fiscal Suplente:

Marisete Dagostim Daros - Matrícula Siape: 1058089

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 13/09/2021 17:38)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **251**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/09/2021** e o código de verificação: **3b6478859c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 252 / 2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2021, Dispensa de Licitação nº 93/2021, **NUP 23354003117/2021-17**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 092496620001/74, cujo objeto é a contratação de serviços de mão de obra de manutenção predial para o IFC Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	1163955
Gestor de Contrato Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Técnico	VALMIR DAGOSTIN	1106602
Fiscal Técnico Substituto	MARCELO SANTOS BITENCOURT	2408724
Fiscal Administrativo	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Administrativo Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Revogar as Portaria nº 414/2020 - GAB/SRS de 30 de Setembro de 2020, e 135/2021- GAB/SRS de 02 de Junho de 2021.

Art. 7º - Que esta Portaria tenha seus efeitos retrativos a 01/09/2021 e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 14/09/2021 14:56)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/SRS (11.01.16.01)
Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 253 / 2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2021, Dispensa de Licitação nº 93/2021, **NUP 23354003117/2021-17**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 092496620001/74, cujo objeto é a contratação de serviços de mão de obra de manutenção predial para o IFC Campus Avançado Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	1163955
Gestor de Contrato Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Técnico	ANTÔNIO COSMO DOS SANTOS	2247997
Fiscal Técnico Substituto	JONATAN MARGUTI PEREIRA	1586560
Fiscal Administrativo	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Administrativo Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 413/2020 - GAB/SRS de 30 de Setembro de 2020.

Art. 7º - Que esta Portaria tenha seus efeitos retrativos a 01/09/2021 e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 14/09/2021 14:56)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/SRS (11.01.16.01)
Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 255 / 2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos serviços de manutenção Predial referente ao Reconhecimento de dívida do Contrato 10/2017, processo Não se Aplica 22/2021, **NUP 23354003430/2021-10**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 092496620001/74, cujo objeto é o pagamento de Reconhecimento de Dívida da contratação de serviços de mão de obra de manutenção predial para o IFC Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	1163955
Gestor de Contrato Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Técnico	VALMIR DAGOSTIN	1106602
Fiscal Técnico Substituto	MARCELO SANTOS BITENCOURT	2408724
Fiscal Administrativo	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Administrativo Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Revogar as Portaria nº 414/2020 - GAB/SRS de 30 de Setembro de 2020, e 135/2021- GAB/SRS de 02 de Junho de 2021.

Art. 7º - Que esta Portaria tenha seus efeitos retrativos a 01/06/2021 com vigência até o dia 31/08/2021.

(Assinado digitalmente em 14/09/2021 14:56)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/SRS (11.01.16.01)
Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 256 / 2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento dos serviços de manutenção Predial referente ao Reconhecimento de dívida do Contrato 10/2017, processo Não se Aplica 22/2021, **NUP 23354003430/2021-10**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 092496620001/74, cujo objeto é o pagamento de Reconhecimento de Dívida da contratação de serviços de mão de obra de manutenção predial para o IFC Campus Avançado Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	1163955
Gestor de Contrato Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Técnico	ANTÔNIO COSMO DOS SANTOS	2247997
Fiscal Técnico Substituto	JONATAN MARGUTI PEREIRA	1586560
Fiscal Administrativo	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Administrativo Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 413/2020 - GAB/SRS de 30 de Setembro de 2020.

Art. 7º - Que esta Portaria tenha seus efeitos retrativos a 01/06/2021 com vigência até o dia 31/08/2021.

(Assinado digitalmente em 14/09/2021 17:26)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/SRS (11.01.16.01)
Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 257/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 15 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo no 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art.1º - DISPENSAR o servidor CARLOS ANTONIO KRAUSE, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2106344, da Portaria Nº 125/2020 - GAB/SRS, de 18/02/2020, que trata da Composição do Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade - NEGES do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 15/09/2021 15:45)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000040/2021-80

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **257**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/09/2021** e o código de verificação: **e4f4e2833d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 258/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo no 23354.000299/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º- **INCLUIR** na PORTARIA Nº 464/2020 - DG/SRS, de 04 de novembro de 2020, Comissão de elaboração do PPC do Curso de Bacharel em Zootecnia, do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul a servidora abaixo relacionada.

Membro:

AMANDA DAVILA VERARDI - Matrícula SIAPE: 2714672

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/09/2021 11:22)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **258**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/09/2021** e o código de verificação: **b1607d34d4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 259/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003693/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003693/2021-11, Dispensa de Licitação nº 124/2021 - Contratação de Empresa para Energia Elétrica, UC 18639467 para o Instituto Federal Catarinense - *Campus Avançado Sombrio*, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Paula Guadanhim Generoso, Matrícula Siape: 1522450

Membro: Fiscal Suplente

Lucas Spillere Barchinski, Matrícula Siape: 1578319

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/09/2021 08:31)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 260/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003730/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003730/2021-91, Dispensa de Licitação nº 125/2021 - Aquisição de Hortifrutigranjeiros para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Flávia Da Rosa Silveira, Matrícula Siape: 2380600

Membro: Fiscal Suplente

Marisete Dagostin Daros, Matrícula Siape: 1058089

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/09/2021 08:31)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **260**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/09/2021** e o código de verificação: **b906c8e88b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 261/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000100/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 152/2021, Pregão Eletrônico nº 02 /2021, **NUP 23354.000100/2021-64**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **CIA ULTRAGAZ S/A**, CNPJ nº 61.602.199/0246-40 cujo objeto é a Aquisição de gás P190, em comodato para o IFC Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	1163955
Gestor de Contrato Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Técnico	FLÁVIA DA ROSA SILVEIRA	2380600
Fiscal Técnico Substituto	MARISETE DAGOSTIN DAROS	1058089
Fiscal Administrativo	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Administrativo Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º – O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º – O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º – Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

(Assinado digitalmente em 23/09/2021 08:31)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **261**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/09/2021** e o código de verificação: **176b03e6e6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 262/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas como representantes do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul no Conselho dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e Serra Geral, conforme segue:

Membro: Representante Titular

Jaqueline Posser Gallina, Matrícula Siape: 1218075

Membro: Representante Suplente

Suzana Maria Pozzer Da Silveira, Matrícula Siape: 1056608

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 23/09/2021 08:31)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **262**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/09/2021** e o código de verificação: **e9bf8f1126**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 263/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003702/2021-73,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003702/2021-73, Dispensa de Licitação 123/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme abaixo:

Membro Fiscal Titular:

Flávia da Rosa Silveira – Matrícula Siape: 2380600

Membro Fiscal Suplente:

Marisete Dagostim Daros – Matrícula Siape: 1058089

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 24/09/2021 14:46)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 264/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, as Comissões e Subcomissões responsáveis pelos processos locais das etapas de ingresso do Processo Seletivo do ano de 2022 para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Local de Processo Seletivo Discente, terá a função de planejar, executar e acompanhar o Processo Seletivo Discente no campus, trabalhando de forma integrada à Comissão Central e às demais coordenações e setores do campus.

Membro Representante da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - Presidente

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

Membro Representante da Coordenação-Geral de Ensino

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares - Matrícula Siape: 1979885

Membro Representante do NAPNE

Luana Tillmann – Matrícula Siape: 2396230

Membro Representante da Área da Saúde

Lara Castilhos – Matrícula Siape: 1048041

Membro Representante da Coordenação de Registros Acadêmicos

Marcelo Queiroz Araújo – Matrícula Siape: 1586783

Membro Representante da Comunicação

Israel Vasconcelos Cardoso – Matrícula Siape: 2138009

Membro Representante do Setor de Tecnologia da Informação

Anderson Conti Soprana - Matrícula Siape: 2566070

COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

Membro: Representante Titular

Gerson Luis da Luz - Matrícula Siape: 2346566

Membro: Representante Titular

Agnaldo Monteiro - Matrícula Siape: 1811920

Membro: Representante Titular

Flávia Da Rosa Silveira - Matrícula Siape: 2380600

Membro: Representante Suplente

Rosane Camilo De Moraes Paganini – Matrícula Siape: 1204851

Membro: Representante Suplente

Rosane Stumm - Matrícula Siape: 2127742

Membro: Representante Suplente

Gilberto Carlos Monteiro Darosi - Matrícula Siape: 1757326

SUBCOMISSÃO DE MATRÍCULAS

A Subcomissão de Matrículas será responsável por organizar e treinar a equipe de trabalho que fará o processo de matrícula dos candidatos aprovados nos processos seletivos.

Membro Representante da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão – Coordenador

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

Membro Representante da Coordenação-Geral de Ensino

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares - Matrícula Siape: 1979885

Membro Representante do NAPNE

Luana Tillmann – Matrícula Siape: 2396230

Membro Representante da Área da Saúde

Lara Castilhos – Matrícula Siape: 1048041

Membro Representante da Coordenação de Registros Acadêmicos

Marcelo Queiroz Araújo – Matrícula Siape: 1586783

Art. 2º – Instituir o prazo de vigência desta portaria até dia 31/05/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 27/09/2021 10:16)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **264**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/09/2021** e o código de verificação: **1704c8a519**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 265/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 24 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000146/2021-83,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela condução da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente aos Exercícios 2021/2022, para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul e *Campus* Avançado Sombrio, NUP 23354.000146/2021-83, conforme segue:

Membro: Coordenador

Flávio José Pettenon – Matrícula Siape: 1900775

Membros:

Thales Do Nascimento Da Silva – Matrícula Siape: 1215007

Rodrigo Da Rosa Gonçalves – Matrícula Siape: 1856278

Flávia Da Rosa Silveira - Matrícula Siape: 2380600

Gladenir Goersch Andrades - Matrícula Siape: 2012063

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 24/09/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 27/09/2021 10:16)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **265**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/09/2021** e o código de verificação: **4425e63eea**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 266/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 28 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção - Chamada Pública de Intenção de Redistribuição - EDITAL Nº 76/2021 - ASSEG/GABI, de 21/09/2021, para o Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Coordenador

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

Membros:

Gerson Luis da Luz - Matrícula Siape: 2346566

Taíse Cristine Buske - Matrícula Siape: 2105771

Rita De Albernaz Gonçalves Da Silva - Matrícula Siape: 1614949

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/12/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 28/09/2021 13:59)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **266**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/09/2021** e o código de verificação: **2770427fc7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 267/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 29 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003162/2021-73,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003162/2021-73, Dispensa de Licitação nº 129/2021 - Aquisição de Materiais de Infraestrutura para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Marcelo Santos Bitencourt - Matrícula Siape: 2408724

Membro: Fiscal Suplente

Valmir Dagostin - Matrícula Siape: 1106602

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 29/09/2021 10:40)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **267**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação: **85193cbb93**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 268/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002612/2020-84,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.002612/2020-84, Adesão nº 18/2020, para aquisição de equipamentos de química, física e biologia para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul e *Campus* Avançado Sombrio, conforme segue:

Membros: *Campus* Santa Rosa do Sul

Membro: Fiscal Titular

Patrícia Alcantara Gomes – Matrícula Siape: 1270385

Membro: Fiscal Suplente

Leandro Lunardi – Matrícula Siape: 2155524

Membros: *Campus* Avançado Sombrio

Membro: Fiscal Titular

Mirian Rocho Da Rosa Silveira – Matrícula Siape: 2858885

Membro: Fiscal Suplente

Helmo Alan Batista De Araújo – Matrícula Siape: 2192986

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 15:51)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

número: **268**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/09/2021** e o código de verificação: **630555fa6d**

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

RESULTADO Nº 10/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 01 de setembro de 2021.

Publicação da 1ª Chamada

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar do Edital Nº 8/2021 - GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

PUBLICAÇÃO 1º CHAMADA - EDITAL Nº 8/2021 - GAB/SRS - DE VAGAS NÃO OCUPADAS - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL - CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA.

CANDIDATO	AÇÃO AFIRMATIVA
Daniela de Lima Zucco	Ampla Concorrência
Patricia da Rosa Brizolla	Ampla Concorrência

(Assinado digitalmente em 01/09/2021 11:05)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **RESULTADO**, data de emissão: **01/09/2021** e o código de verificação: **a2636d6bb4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL DE CADASTRO DE RESERVA 09/2021 - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público o presente Edital de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos cursos de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do Campus Santa Rosa do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital consiste em uma lista para constituição de cadastro de reserva de vagas, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Edital nº 47/2021-IFC.
- 1.2. A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no curso pretendido.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº 47/2021-IFC, que dispõe sobre o Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico matricula.srs@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este Edital, os candidatos que atendam as especificações descritas no item 5.1.
- 1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este Edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

- 1.8. O cronograma deste Edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
20/09/2021	Publicação do Edital nº 09/2021	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
20/09 a 29/09/2021	Período de inscrições	No formulário disponível em https://forms.gle/uL9rWsHT2xuRKQrk6
30/09/2021	Publicação da classificação preliminar	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
01/10/2021	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	Através do e-mail matricula.srs@ifc.edu.br
04/10/2021	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
04/10/2021	Publicação da lista de candidatos convocados para o processo de Heteroidentificação	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
05/10/2021	Realização do processo de aferição étnico-racial dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação	No formulário disponível em https://forms.gle/kHnxMehYVeirq1G47
06/10/2021	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento da autodeclaração étnico-racial.	No email: matricula.srs@ifc.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

07/10/2021	Publicação da classificação final.	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
07/10/2021	Publicação da 1ª Chamada	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
7 a 8/10/2021	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada	No formulário disponível em: https://forms.gle/pXh9M4RUTGw8xpRK9
09/10/2021	Publicação da 2ª Chamada	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
9 a 10/10/2021	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada	No formulário disponível em: https://forms.gle/pXh9M4RUTGw8xpRK9
11/10/2021	Publicação da 3ª Chamada	No site www.santarosa.ifc.edu.br e ingresso.ifc.edu.br
11 a 10/10/2021	Período de matrículas dos candidatos aprovados em 3ª chamada	No formulário disponível em: https://forms.gle/pXh9M4RUTGw8xpRK9
08/10/2021	Início das aulas.	

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para o Cadastro Reserva de Vagas dos cursos Superiores de Graduação do IFC Campus Santa Rosa do Sul, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, a seleção de candidatos dar-se-á por meio da **Média Geral de Conclusão do Ensino médio**.
- 3.2. Os candidatos serão classificados conforme a média geral de conclusão do ensino médio, calculada a partir do histórico do ensino médio enviado pelo candidato no formulário de inscrição.

4. DOS CURSOS DISPONÍVEIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 4.1. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação do Campus Santa Rosa do Sul, para ingresso no segundo semestre letivo de 2021 estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos, turnos e graus ofertados.

Campus	Curso	Grau	Turno
Santa Rosa do Sul	Engenharia Agronômica	B	I

Legenda:

L = Licenciatura; B = Bacharelado; T = Tecnologia.
M = Matutino; V = Vespertino; I = Integral; N = Noturno.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis neste Edital são destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos(Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).
- 5.2. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
- 5.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, e da Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

condições por meio de documentos.

- 5.4.1. Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas). Ao se inscrever, estes deverão optar pela Ampla Concorrência.
- 5.5. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, dentro do número de vagas disponíveis para cada curso, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos disponíveis neste Edital se dará da seguinte forma:
- a) Para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, ocorrerá conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>.
- 5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este Edital, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

		concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L6	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L7	EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L8	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

5.10. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8)** deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o **ensino médio** (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.**

5.10.1. Não poderá ser matriculado, nas vagas reservadas para as Ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

- 5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 5.11. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 e L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).
- 5.11.1. Informações sobre documentos exigidos para comprovação de renda estão disponíveis no Anexo II.
- 5.11.2. Os documentos para comprovação de renda devem fazer referências aos 3 meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo.
- 5.12. Todos candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 e L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo processo de heteroidentificação, por meio de comissão específica, que avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.
- 5.12.1. Os detalhes completos do processo de heteroidentificação estão disponíveis no item 9 deste Edital.
- 5.12.2. Informações sobre o procedimento de heteroidentificação também estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/procedimento-heteroidentificacao/>.
- 5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 e L8)** deverão possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5. saúde e segurança;

6. habilidades acadêmicas;

7. lazer; e

8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

c) Na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, que caracteriza a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

5.13.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.13.3. O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.

- 5.15. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017, descritas no Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Em virtude da pandemia de COVID-19, as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do formulário disponível em <<https://forms.gle/vVvP2hK8sjpo4jzq9>> no período definido pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o formulário de inscrição indicando somente um curso; optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções; informar o cpf do candidato e um endereço de e-mail válido bem como as demais informações solicitadas.
- b) Enviar os seguintes documentos digitalizados:
 - i) Histórico Escolar original do ensino médio;
 - ii) Documento de identificação original;
 - iii) Tabela de equivalência de notas, para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos neste Edital.
- c) Os documentos digitalizados devem ser enviados em formatos não editáveis (preferencialmente em PDF). As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial;
- d) Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

- 6.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 6.3. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus*, critério de seleção, Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência.
- 6.4. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato, com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.5. É vedada a inscrição encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o formulário disponível em <https://forms.gle/vVvP2hK8sjpo4jzq9>.
- 6.6. A inscrição não consiste na garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada conforme histórico escolar enviado pelo candidato.
 - 7.1.1. No caso do curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste Edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem decrescente da média informada. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação da Ação Afirmativa (cota).
- 7.2. No caso de empate serão consideradas as seguintes regras:
 - a) maior idade;
 - b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- 7.3. Para o cálculo da média, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

7.4. Para obter a média geral do ensino médio, será calculada a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, serão somadas as médias de todos os anos cursados e dividido o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio do candidato.

7.5. No cálculo das médias, serão consideradas as seguintes situações:

- a) Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação;
- b) Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, será considerada a disciplina de maior nota;
- c) Na presença de disciplinas unificadas, "Filosofia e Sociologia", por exemplo, as duas disciplinas serão consideradas como distintas e atribuída a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: "Filosofia" e "Sociologia" com a mesma nota inicialmente atribuída para "Filosofia e Sociologia";
- d) Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral;
- e) Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para $8,8(88 \div 10)$;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- f) Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45;
 - g) No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 7.3, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o candidato cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12;
 - h) Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, será considerada a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.
- 7.6. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via Certificação do Enem, a média será calculada com base na pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 7.6.1. A média de históricos de conclusão via Certificação via ENEM é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- 7.7. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), a média será calculada com base na pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 7.7.1. A média de históricos de conclusão via Certificação do Encceja é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

- 7.8. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, será utilizada a tabela de equivalência correspondente emitida pela instituição certificadora.
- 7.8.1. Os candidatos que não possuírem a respectiva tabela de equivalência do Histórico Escolar por conceito, terão como média geral a nota **7,0**.
- 7.9. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão notas de 0 a 10, caberá ao candidato solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 7.10. Caso o histórico escolar do candidato apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), a média será calculada separadamente, de acordo com as orientações para a modalidade de conclusão (ver itens 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.8). Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital, no site www.santarosa.ifc.edu.br.
- 8.2. Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado em formulário específico, disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/6/2018/09/Formul%C3%A1rio-de-Recurso-Quanto-%C3%A0-Lista-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o.pdf>, a ser enviado para o email matricula.srs@ifc.edu.br conforme os prazos definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital.
- 8.2.1. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul acusará o recebimento do recurso enviado. Para fins de comprovação, será utilizado o registro da data e horário de recebimento do email para validar o envio.
- 8.2.2. O candidato deverá apresentar justificativa detalhada para a não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

concordância com sua classificação.

- 8.3. A Comissão Local do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste Edital, no site <www.santarosa.ifc.edu.br> juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS, PARDOS) OU INDÍGENAS

- 9.1. Todos candidatos da Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, conforme publicação da classificação preliminar, serão convocados, no período determinado pelo cronograma deste Edital (item 2), a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.
- 9.1.1. A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.
- 9.2. A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no site <www.santarosa.ifc.edu.br>, conforme definido no cronograma do item 2 deste Edital.
- 9.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.
- 9.3.1. As Comissões de Heteroidentificação atuarão antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto, pardo) ou indígenas.
- 9.3.2. O procedimento de heteroidentificação avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

negro (preto, pardo) ou indígena.

9.3.3. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.

9.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, de forma telepresencial, através do envio de vídeo, gravado pelo próprio candidato, e os demais documentos requisitados.

9.4.1. O vídeo deverá conter apenas um momento de fala do candidato que deverá ler a seguinte frase em alto e bom som:

Eu, “nome completo do candidato” portador do CPF “informar o CPF do candidato” me autodeclaro “dizer a opção”.

9.4.2. O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal;
- b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos;
- c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo;
- d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação;
- e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos;
- f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc);
- g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação;
- h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição;
- i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração;
- j) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o próprio candidato.

9.5. Para confirmar a realização do procedimento de heteroidentificação, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidato realizará o envio dos seguintes documentos:

- a) autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada pelo candidato, disponível no Anexo IV deste Edital;
 - b) documento de identificação com foto;
 - c) vídeo gravado conforme orientações do item 9.4.1 e 9.4.2.
- 9.5.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.6. Os documentos listados no item 9.5 deverão ser enviados por meio do formulário disponível em <<https://forms.gle/wuh17nBt2TKQPdgs7>>.
- 9.6.1. O candidato receberá, no e-mail informado no formulário, o comprovante de envio dos documentos.
- 9.6.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos listados no item 9.5 implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do candidato.
- 9.6.3. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste Edital.
- 9.6.4. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas no item 9.4.1 e 9.4.2, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.
- 9.7. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos do item 9.5 por fax, correio postal ou eletrônico que não seja o formulário definido no item 9.6.
- 9.8. O IFC não se responsabilizará por vídeos e documentos que não sejam recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.
- 9.9. Os vídeos enviados pelos candidatos ficarão sob a custódia do IFC.
- 9.9.1. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

caso.

- 9.10. Da análise dos documentos e vídeos realizada pela comissão de heteroidentificação resultará no deferimento ou indeferimento da autodeclaração étnico-racial prestada pelo candidato.
- 9.10.1. O candidato receberá cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.
- 9.10.2. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.
- 9.10.2.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.
- 9.10.3. O candidato cuja autodeclaração seja indeferida não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**, mas continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 9.11. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá encaminhar recurso nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 deste Edital.
- 9.11.1. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo V), através do endereço de e-mail matricula.srs@ifc.edu.br. O recurso será analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.
- 9.11.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.
- 9.11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora das datas e horários definidos no cronograma do item 2 deste Edital.
- 9.11.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.
- 9.11.5. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não envio do vídeo e documentos dentro das datas, horários e procedimentos estabelecidos.
- 9.11.6. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Ampla Concorrência.

- 9.12. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no site <www.santarosa.ifc.edu.br>, conforme cronograma definido no item 2 deste Edital.
- 9.13. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.

10. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 10.1. Em virtude da pandemia de COVID-19, as matrículas do Processo de Seleção 2021 para o Cadastro de Reserva do Campus Santa Rosa do Sul irão ocorrer exclusivamente de forma online, com envio da documentação necessária para o formulário: <<https://forms.gle/uEErTrVyGWAazPADA>>.
- 10.2. Serão consideradas as matrículas em que a documentação foi devidamente encaminhada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, disponível no item 2 deste Edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 10.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o e-mail matricula.srs@ifc.edu.br.
- 10.3. As informações fornecidas nos documentos e formulários solicitados para matrícula e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.4. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul fará a conferência dos formulários e documentos enviados e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.
- 10.4.1. É de responsabilidade do candidato realizar os ajustes solicitados dentro dos prazos e horários definidos para a matrícula.
- 10.5. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

efetivação da matrícula:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) carteira de identidade (cópia da frente e do verso, acompanhada do original);
- c) certidão de nascimento ou casamento (cópia acompanhada do original);
- d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos (cópia acompanhada do original);
- e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- f) a candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- g) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;
- h) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número do CPF e/ou Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- i) formulário do Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos;
- j) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- k) histórico escolar do ensino médio;
- l) os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem se atentar aos documentos listados no item 10.5.4;
- m) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3.

10.5.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

- 10.5.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 10.5.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio no exterior.
- 10.5.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 10.5.1).
- 10.5.4. Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), deve ser apresentada também a seguinte documentação:
- 10.5.4.1. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública** devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.
- 10.5.4.2. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Baixa Renda** devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo II e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 10.5.4.3. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Pessoa com Deficiência** devem apresentar laudo médico **ou** Formulário PcD preenchido (disponível disponível no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/>), atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.13.1 deste Edital;
 - c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.
- 10.5.5. Caso identificado, por meio dos documentos comprobatórios, que o candidato não atende aos requisitos necessários referente às Ações Afirmativas, este não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém **continuará classificado na Ampla Concorrência**.
- 10.5.6. Poderá ser realizado o pré-cadastro nos casos descritos no item 11 deste Edital.
- 10.6. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após a efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, caso houver candidatos classificados.
- 10.7. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste Edital perderá sua vaga.
- 10.8. O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santa Rosa do Sul até 60 (sessenta) dias após o início das aulas presenciais, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

11. DO PRÉ-CADASTRO

- 11.1. No ato da matrícula online, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 10.5 (exceto RG e CPF, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto) será redigido um termo de pré-cadastro, no qual o candidato ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação restante em até 5 dias úteis a contar da data de formalização do termo de pré-cadastro.
- 11.1.1. Poderá ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública, Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Docente de Escola Pública** nos casos previstos abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 11.1.1.1. O pré-cadastro poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 11.1, o Formulário PcD preenchido.
- 11.1.1.2. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Escola Pública** poderá ser realizado em casos que seja comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios (histórico e certificado do ensino médio) por motivos de força maior.
- 11.1.1.3. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Baixa Renda** poderá ser realizado em casos que não seja possível o envio de documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, excluindo-se formulários e declarações que dependem única e exclusivamente do preenchimento do candidato.
- 11.1.1.4. O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) em que se enquadra perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.
- 11.2. O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 11.1.
- 11.3. O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 11.1.
- 11.4. Caso o candidato não atenda ao prazo estabelecido no item 11.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

- 12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 12.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 12.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo no site <www.santarosa.ifc.edu.br>.
- 12.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.
- 12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 12.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 12.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste Edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 12.12. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 12.13. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE BACHARELADO E TECNOLOGIA

A- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2: No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão solicitados documentos complementares aos membros do grupo familiar. Estes documentos estarão descritos no edital complementar de matrículas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do documento de identificação¹ ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
- b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF; O documento poderá ser obtido por meio do [link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
- c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
- d) Caso não consiga acessar o CNIS, enviar digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as digitalizações especificadas.
- d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 2.2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
- 2.2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
- 2.2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 2.2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Informações a respeito disponíveis em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/acompanhe-fgts.aspx>

2.3. ATIVIDADE RURAL

- 2.3.1 Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades

¹Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;

2.3.2 Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme item 1.6 do Edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.

2.3.3 Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.

2.3.4 Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

2.4.1 Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.

2.4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

2.5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

2.5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

2.5.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(DOCUMENTO OPCIONAL)**.

2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

2.7. PESCADORES

2.7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.7.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

2.8.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

2.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

2.8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;

2.8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

2.8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

2.8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

2.9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

2.10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

2.10.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

2.11.1 Declaração de que não possui renda.

2.11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

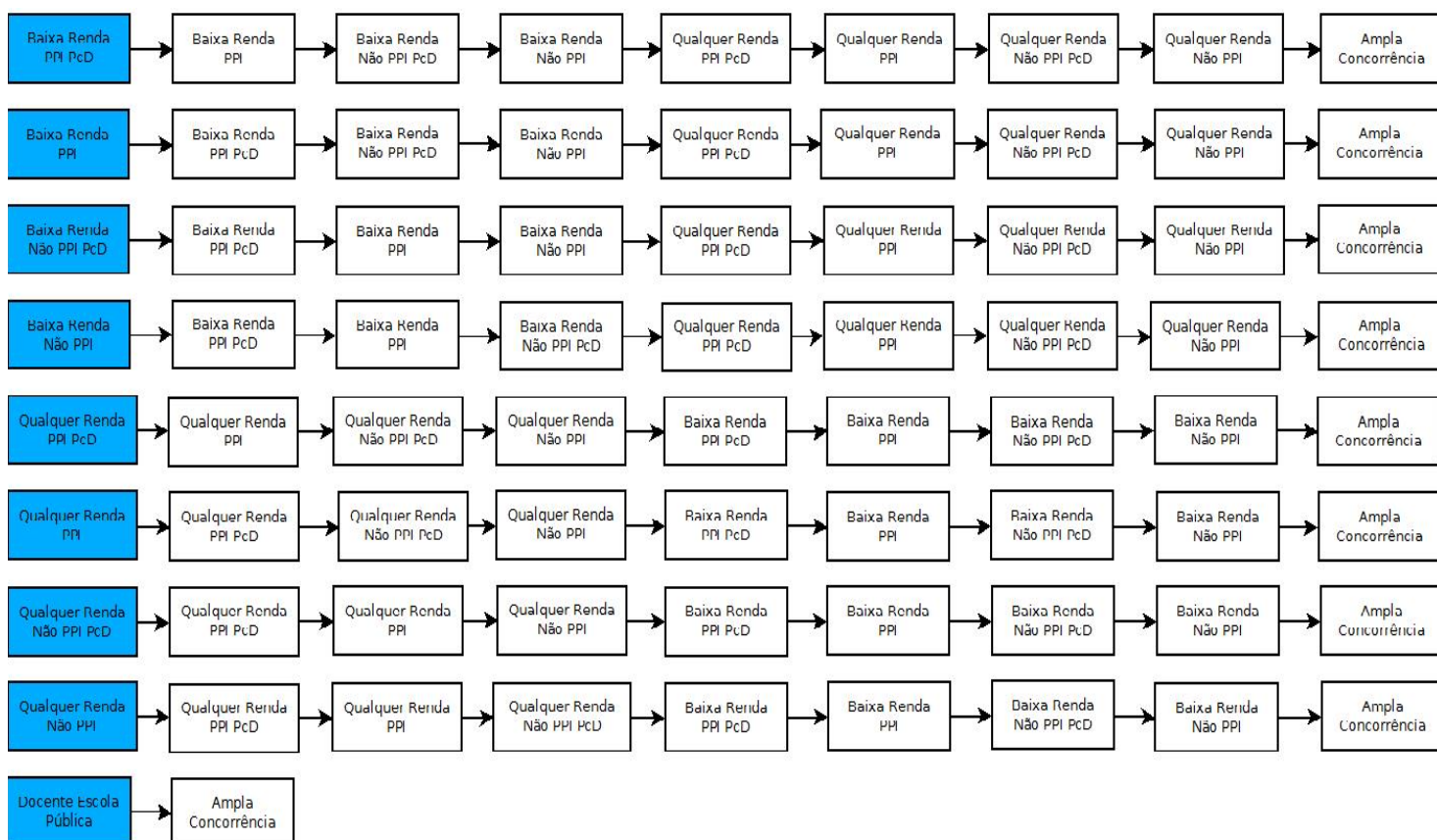
2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

PPI Pretos, Pardos e Indígenas.

PcD Pessoa com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para ingresso no
Curso _____ do IFC –
Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a
Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será
tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às
ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração
falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em
erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS(PRETOS OU PARDOS) E
INDÍGENAS**

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



Emitido em 16/09/2021

EDITAL Nº 9/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/09/2021 15:05)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**
, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/09/2021** e o código de verificação: **273ceeb967**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

RESULTADO Nº 11/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 30 de setembro de 2021.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, TORNA PÚBLICO a Divulgação do Resultado Preliminar do Edital Nº 9/2021 - GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do IFC - Campus Santa Rosa do Sul.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL Nº 9/2021 - GAB/SRS - DE VAGAS NÃO OCUPADAS – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL - CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA.

Candidato	Ação Afirmativa
Aloisio Kochhann Trikeis	Ampla Concorrência
Marco Antônio Aguiar de Quadros	Ampla Concorrência
Miguel Barbosa Lummertz	Ampla Concorrência

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 15:51)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2021**, tipo: **RESULTADO**, data de emissão: **30/09/2021** e o código de verificação: **69ce6642c7**